

LIDO  
EM 26/11/2024

APROVADO  
EM 26/11/2024



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO  
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROT O C O L O

DISCRIMINAÇÃO

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 020/2024, INSTITUI O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – PMPI DE RIO VERDE DE MATO GROSSO, PARA O PERÍODO DE 2025/2035.**

A comissão reuniu-se entre o seu Presidente, Relator e Membro, com o objetivo de analisar e emitir o Parecer ao supracitado Projeto de Lei do Executivo nº 020/2024.

Após análise do Projeto acima mencionado, esta Comissão verificou a importância do Plano Municipal da Primeira Infância, visto que, se trata de iniciativa do Tribunal de Contas do Estado.

Desta forma, apresenta Parecer favorável ao referido Projeto.

Sala das Sessões, 26 de Novembro de 2024.

**Cleisymaira Paes de Souza Milleo**  
**Presidente**

**Amauri Olartechea**  
**Relator**

**Nivaldo Henrique Pereira de Almeida**  
**Membro**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO  
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

**PROTOCOLO**

**LIDO**

EM 26/11/2024

**APROVADO**

EM 26/11/2024

**DISCRIMINAÇÃO**

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 020/2024, INSTITUI O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – PMPI DE RIO VERDE DE MATO GROSSO, PARA O PERÍODO DE 2025/2035.**

AUTORIA: COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

A comissão supra, reuniu-se entre o seu Presidente, Relator e Membro, com a finalidade precípua de analisar e emitir Parecer ao Projeto de Lei do Executivo.

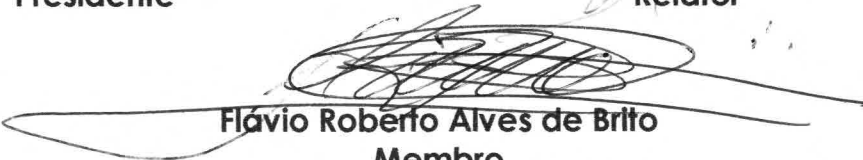
Esse Relator após analisar o Projeto em epígrafe, verificou que é de acordo a sua aprovação. Justificando que o Projeto é extremamente necessário, pois visa a implantação do Plano Municipal da Primeira Infância, visto que se trata de iniciativa do Tribunal de Contas do Estado.

Portanto, apresenta Parecer favorável ao Projeto de Lei do Executivo.

Sala das Sessões, 26 de Novembro de 2024.

  
**Amauri Olartechea**  
Presidente

  
**Joanes Pimentel Vieira**  
Relator

  
**Flávio Roberto Alves de Brito**  
Membro

LIDO  
EM 26/11/2024



APROVADO  
EM 26/11/2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO  
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

DISCRIMINAÇÃO


**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER ao Projeto de Lei do Executivo nº 020/2024 no qual "Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI de Rio Verde de Mato Grosso, para o período de 2025/2035."**


A Comissão supracitada, representada por seus integrantes analisaram nos termos do art. 73, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso/MS, "é de competência específica da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: a) opinar sobre todas as proposições e matérias relativas à educação, ao ensino, a convênios escolares, às artes, ao patrimônio histórico, à cultura, esporte e lazer".

Diante das razões e justificativas ao presente projeto que "versa sobre a criação neste município do Plano Municipal da Primeira Infância, voltado a promoção e defesa das crianças de zero a seis anos" e por ser um programa de iniciativa do Tribunal de Contas deste Estado, concluímos após extensa análise ao presente Projeto de Lei do Executivo nº 020/2024 e pelas razões apresentadas favoravelmente pela tramitação do mesmo.

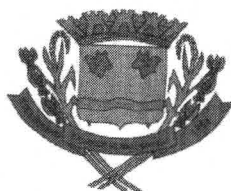
Sala das Sessões, 26 de novembro de 2024.

  
Emerson Alves Flores  
Presidente

  
Cleismaira Paes de Souza Milléo  
Relator

  
Flávio Roberto Alves de Brito  
Membro

LIDO  
EM 26/11/2024



Pedido de urgência  
APROVADO  
EM 26/11/2024

Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso  
Estado de Mato Grosso do Sul  
CNPJ. 03 354 560/0001-32

APROVADO  
EM 26/11/2024

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 21 de novembro de 2024

Ofício nº 352/2024 – Gabinete do Prefeito

À Sua Excelência, o Senhor  
Carlos da Rocha Pontes  
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Vereador,

Servimo-nos do presente expediente para enviar cópia do **Projeto de Lei nº 020/2024** (em anexo), para **apreciação e aprovação com urgência** no qual, *“Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI de Rio Verde de Mato Grosso, para o período de 2025/2035”*.

Sendo para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

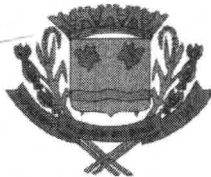
Atenciosamente,

REUS ANTONIO  
SABEDOTTI  
FORNARI:20944799  
000

Assinado de forma digital por  
REUS ANTONIO SABEDOTTI  
FORNARI:20944799000  
Dados: 2024.11.21 10:05:52  
-04'00'

**Réus Antônio Sabedotti Fornari**  
Prefeito Municipal

LIDO  
EM 26/11/2024



Pedido de urgência  
APROVADO  
EM 26/11/2024

APROVADO  
EM 28/11/2024

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 020/2024**

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 21 de novembro de 2024.

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores,

Cumpre-nos encaminhar à essa Augusta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 020/2024 que versa sobre a criação neste município, do Plano Municipal da Primeira Infância, voltado a promoção e defesa das crianças de zero a seis anos.

O programa é de iniciativa do Tribunal de Contas deste Estado e tem como meta a formulação e estimulação com absoluta prioridade, a curto, médio e longo prazo, de políticas públicas palpáveis que assegurem os direitos das crianças de zero a seis anos, a fim de fortalecer e consolidar o Marco Legal da Primeira Infância.

Ao submeter este projeto de lei às vossas considerações, rogo que o mesmo seja aprovado em sua forma original e que tramite em regime de Urgência, nos termos regimentais dessa Casa Legislativa, diante da necessidade de cumprirmos os prazos estabelecidos pelo TCE/MS.

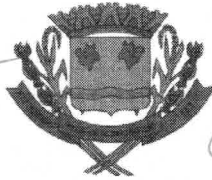
Respeitosamente,

REUS ANTONIO  
SABEDOTTI  
FORNARI:209447990  
00

Assinado de forma digital por  
REUS ANTONIO SABEDOTTI  
FORNARI:20944799000  
Dados: 2024.11.21 10:00:30  
-04'00'

**RÉUS ANTÔNIO SABEDOTTI FORNARI**  
Prefeito Municipal

LIDO  
EM 26/11/2024



Pedido de urgência  
APROVADO  
EM 26/11/2024

APROVADO  
EM 26/11/2024

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 020/2024**

*“Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI de Rio Verde de Mato Grosso, para o período de 2025/2035”.*

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Rio Verde de Mato Grosso, nos termos do anexo único desta Lei, com a finalidade de garantir a proteção integral, a promoção e defesa da criança de zero a seis anos enquanto sujeito de direito, de acordo com os princípios da Declaração Universal dos Direitos da Criança;

§ 1º Os documentos do Anexo Único desta Lei, destinam-se a orientar os programas, projetos e ações voltados para crianças de zero a seis anos, desenvolvidos no âmbito do município de Rio Verde de Mato Grosso;

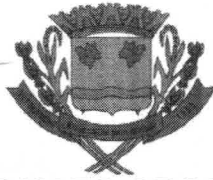
§ 2º Os programas, projetos e ações das Secretarias Municipais, se integrarão de forma intersetorial nas ações finalísticas voltadas para as crianças de zero a seis anos de idade;

§ 3º O Plano Municipal pela Primeira Infância atende às determinações constantes no Plano Nacional pela Primeira Infância e no Estatuto da Criança e do Adolescente;

§ 4º São consideradas como ações finalísticas voltadas para crianças de zero a seis anos:

- I - Crianças com saúde;
- II - Educação infantil;
- III - As famílias e as comunidades das crianças;
- IV - Assistência social às famílias com crianças na primeira infância;
- V - Convivência familiar e comunitária às crianças vítimas de violação de direitos: acolhimento institucional, apadrinhamento afetivo, família acolhedora, adoção;
- VI - Do direito de brincar ao brincar de todas as crianças;
- VII - A criança e o espaço, a cidade e o meio ambiente;
- VIII - Crianças e infâncias diversas: políticas e ações para as diferentes infâncias;
- IX - Enfrentando às violências contra as crianças;

LIDO  
EM 26/11/2024



Pedido de urgência  
APROVADO  
EM 26/11/2024

APROVADO  
EM 26/11/2024

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- X - Assegurando o documento de cidadania a todas as crianças;
- XI - Protegendo as crianças contra a pressão consumista;
- XII - Evitando a exposição precoce das crianças aos meios de comunicação e ao uso de telas digitais;
- XIII - Evitando acidentes na primeira infância;
- XIV - A criança e a cultura;
- XV - O sistema de justiça e a criança;
- XVI - Objetivos de desenvolvimento sustentável para e com as crianças;
- XVII - As empresas e a primeira infância;
- XVIII - O direito à beleza.

Art. 2º O Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Rio Verde de Mato Grosso será implementado no período de dez anos, compreendido entre 2025 a 2035.

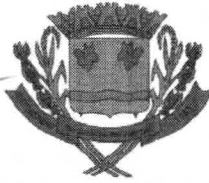
Art. 3º. Fica constituído o Comitê Municipal Intersetorial Permanente para Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Rio Verde de Mato Grosso que será integrado por dois representantes, sendo um titular e um suplente dos seguintes órgãos e instituições:

- I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II - Conselho Tutelar;
- III - Conselho Municipal de Saúde;
- IV - Conselho Municipal de Assistência Social;
- V - Câmara dos Vereadores;
- VI - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- VII - Secretaria Municipal de Saúde;
- VIII - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
- IX - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- X - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ;
- XI - Secretaria Municipal de Administração e Gestão;
- XII - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

Art. 4º Será de responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes, de Saúde, de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente avaliar a execução do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), estabelecendo os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas, realizando, anualmente, a revisão ou atualização das ações do PMPI, pautada nos indicadores estabelecidos.

Art. 5º A Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, deverá a cada ano, no período de elaboração da Lei Orçamentária Anual, apresentar as suas metas de resultado e seu respectivo Plano de Ação para a efetivação das diretrizes e dos objetivos do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI).

LIDO  
EM 26/11/2024



*Proclamação de urgência*  
APROVADO  
EM 26/11/2024

APROVADO  
EM 26/11/2024

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 6º As ações constantes do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Rio Verde de Mato Grosso nortearão a adequação de ações no Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, às metas e aos programas, e norteará eventuais revisões.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das receitas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 1º de janeiro de 2025.

Rio Verde de Mato Grosso, 21 de novembro de 2024.

REUS ANTONIO  
SABEDOTTI  
FORNARI:209447990  
00

Assinado de forma digital por  
REUS ANTONIO SABEDOTTI  
FORNARI:20944799000  
Dados: 2024.11.21 10:00:47  
-04'00'

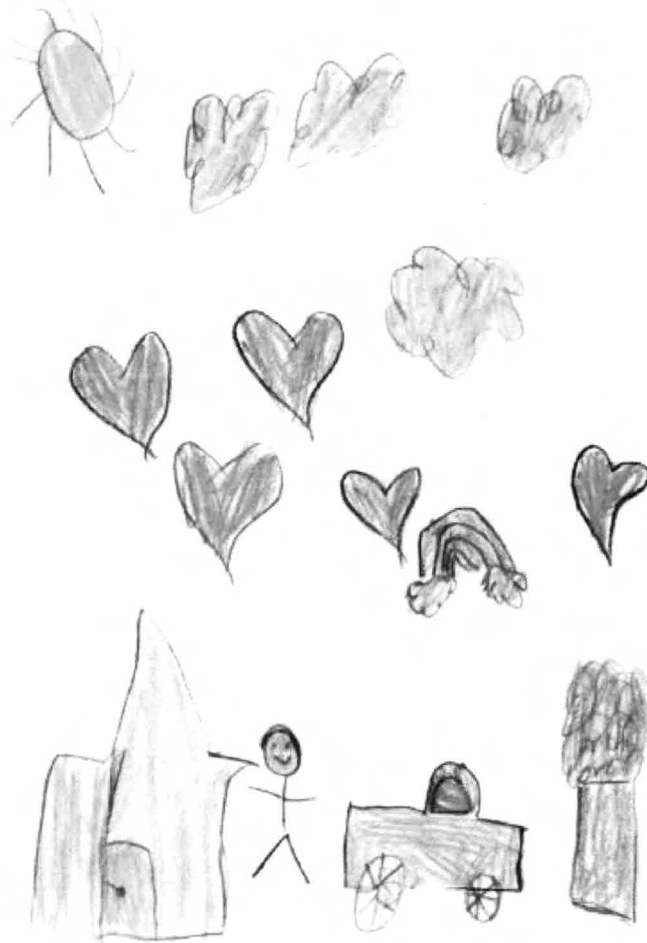
**RÉUS ANTÔNIO SABEDOTTI FORNARI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso  
Comissão Municipal Intersectorial  
Plano Municipal pela Primeira Infância

---

# PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS





**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso**  
**Comissão Municipal Intersectorial**  
**Plano Municipal pela Primeira Infância**

---

*"Já não há mais dúvida de que investir na infância, garantindo a todas as crianças condições dignas de vida e equidade social, gera ganhos sociais e econômicos superiores aos produzidos por quaisquer outros investimentos, além de sedimentar as bases de uma sociedade democrática. No entanto, para as crianças, mais importante do que preparar o futuro é viver o presente. Elas precisam viver agora e na forma mais justa, plena e feliz". (Plano Nacional pela Primeira Infância, 2010, p. 10)*



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso**  
**Comissão Municipal Intersectorial**  
**Plano Municipal pela Primeira Infância**

---

**Reús Antônio Sabedotti Fornari**  
Prefeito Municipal

**Valter Costa de Almeida**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Ana Mirian Cardeal Martos Brito**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**Joelson de Almeida Furtado**  
Secretário Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Administração e Gestão

**Vanusa Lopes da Silveira**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Ernani Fonseca**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Carmem Auxiliadora Santa Cruz**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso**  
**Comissão Municipal Intersectorial**  
**Plano Municipal pela Primeira Infância**

---

**Comissão Municipal Intersectorial**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Titular: Fabiana Alves de Araujo e Suplente: Dora Freitas da Fonseca

**Conselho Tutelar**

Titular: Luan Melo da Silva e Suplente: Carlos Henrique de Sales

**Conselho Municipal de Saúde**

Titular: Helenair Francisca Carvalho e Suplente: Anaires Monteiro Diogenes

**Conselho Municipal de Assistência Social**

Titular: Maurielly Souza Vaz de Lima e Suplente: Vivian Ribero Viana

**Câmara dos Vereadores**

Titular: Amauri Olartechea e Suplente: José Alves Pimenta Neto Monteiro

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

Titular: Thays Marcondes de Oliveira e Suplente: Marleia Vieira Silva Aristimunho

**Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Virginia Martins e Suplente: Maria Clara Ferronato

**Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**

Titular: Luciene Anciães Duailibi Corrêa da Costa e Suplente: Juliane Ramos Marques da Silva

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

Titular: Letícia Martos Garcia e Suplente: Rillary Duarte da Silva

**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

Titular: Maria da Silva Souza e Suplente: Edna maria de Padua

**Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**

Titular: Héllen Cléo Araújo da Silva de Souza e Suplente: Samara Nobres Alvarenga

**Secretaria Municipal de Administração e Gestão**

Titular: Adriano dos Santos e Suplente: Kelen Souta da Silva



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso**  
**Comissão Municipal Intersectorial**  
**Plano Municipal pela Primeira Infância**

---

**SUMÁRIO**

<b>1. APRESENTAÇÃO</b>	<b>6</b>
<b>2. INTRODUÇÃO</b>	<b>9</b>
<b>3. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO</b>	<b>18</b>
3.1 História	18
3.2 Aspectos Econômicos	22
3.3 Indicadores Educacionais	23
3.4 Indicadores da Saúde	24
3.5 Indicadores da Assistência Social	26
<b>4. ESCUTA DAS CRIANÇAS</b>	<b>27</b>
<b>5. METAS E AÇÕES</b>	<b>31</b>
<b>6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO</b>	<b>36</b>
<b>7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b>	<b>37</b>
<b>8. ANEXOS</b>	<b>38</b>





**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso**  
**Comissão Municipal Intersectorial**  
**Plano Municipal pela Primeira Infância**

---

## **1. APRESENTAÇÃO**

A construção de um Plano Municipal é um passo importante para a implementação de Políticas Públicas consistentes, baseada na compreensão da realidade local e construído de forma democrática e participativa, envolvendo a sociedade civil, o Poder Legislativo, o Judiciário e as secretarias e órgãos públicos da administração municipal.

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) reconheceu mundialmente a importância do desenvolvimento na primeira infância em várias de suas metas, com destaque para a meta 4.2: "Até 2030, garantir que todos os meninos e meninas tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário".

A Constituição Federal em seu artigo 227 inicia a garantia integral de direitos da criança, do adolescente e do jovem no Brasil, e os traz como prioridade absoluta aos direitos básicos de cidadania.

"É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. "

O Plano Nacional pela Primeira Infância, aprovado em 2010 pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, recomendou o desdobramento do PNPI em planos estaduais e municipais particularizando de acordo com a realidade local suas diretrizes e propostas.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul instituiu o Programa Integrado pela Garantia dos Direitos da Primeira Infância por meio da Resolução TCE/MS nº185, de 19 de abril de 2023. O



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso**  
**Comissão Municipal Intersectorial**  
**Plano Municipal pela Primeira Infância**

programa tem como objetivo geral contribuir, com absoluta prioridade, para a efetiva concretização em Mato Grosso do Sul dos direitos das crianças de zero a seis anos, de modo a fortalecer e consolidar o Marco Legal pela Primeira Infância e o Pacto Nacional pela Primeira Infância.

Os municípios têm papel essencial nesse processo, pois é por meio deles que as políticas públicas chegam até as crianças e suas famílias. Por isso, o trabalho do programa da Corte de Contas será promover ações de estímulo a políticas públicas que produzam resultados reais em prol das crianças. Para isso, o programa prevê ações de fomento, celebração de convênios, capacitação e apoio aos municípios na elaboração dos Planos Municipais, atuações fundamentais para que os objetivos sejam alcançados.

O Município de Rio Verde de Mato Grosso aderiu ao programa e seguiu todos os passos para a construção do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI). O Decreto nº 3.193 de 04 de junho de 2024, determinou elaboração do PMPI e a instituição da Comissão Municipal Intersectorial, responsável pela construção do documento. O Decreto nº 3.196 de 12 de junho de 2024, nomeou os membros da Comissão Municipal Intersectorial.

Por estas iniciativas o município busca garantir os direitos e o desenvolvimento integral das crianças na faixa etária de 0 a 6 anos nos próximos dez anos.

Os desenhos que ilustram este documento foram produzidos pelas crianças da Rede Municipal de Ensino que responderam o instrumento de escuta aplicado pelos professores durante o processo de elaboração do plano.

A entrega do Plano Municipal pela Primeira Infância é o primeiro passo de um trabalho que visa promover a implementação de políticas públicas específicas para atender às necessidades das crianças nessa



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso**  
**Comissão Municipal Intersectorial**  
**Plano Municipal pela Primeira Infância**

fase crucial de suas vidas, legitimando, assim, um futuro melhor, construído por várias mãos.





**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso**  
**Comissão Municipal Intersectorial**  
**Plano Municipal pela Primeira Infância**

---

## **2. INTRODUÇÃO**

Primeira Infância é o nome dado ao período que abrange desde a concepção do bebê até os primeiros seis anos completos ou setenta e dois meses de vida da criança. Essa é uma fase crucial no desenvolvimento infantil e determinante na formação das habilidades humanas que definirão a integração do indivíduo consigo mesmo e com a sociedade.

A visão da primeira infância que norteia o Plano Nacional é a mesma que baliza este Plano Municipal:

- A Primeira Infância é fundamental para o desenvolvimento da pessoa.
- A criança é um sujeito de direitos, único, com valor em si mesma e em condição peculiar de desenvolvimento.
- Toda criança deve ser respeitada e valorizada em sua identidade étnico racial, cultural, de gênero, geográfica e em suas características de desenvolvimento.
- Toda criança deve ser considerada em sua integralidade e nas inter-relações que estabelece com as outras pessoas e com o ambiente.
- O atendimento à Primeira Infância deve ser tratado por Políticas Públicas integradas, gerais e específicas.
- A família é essencial para a formação de vínculos afetivos e sociais; e cabe aos cuidadores, na sua ausência ou na complementação da atenção à criança, agir com essa compreensão.
- As crianças devem ser protegidas de toda forma de violência.

### **O Desenvolvimento na Primeira Infância**

Durante a fase denominada de primeira Infância, desenvolvem-se estruturas e circuitos cerebrais e adquirem-se capacidades fundamentais que permitirão o aprimoramento de habilidades futuras mais complexas.

O desenvolvimento na primeira infância é um processo crucial que abrange os primeiros anos de vida, geralmente até os seis anos de



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso**  
**Comissão Municipal Intersectorial**  
**Plano Municipal pela Primeira Infância**

idade. Nessa fase, o cérebro das crianças passa por um período de crescimento e desenvolvimento extremamente rápido, influenciado tanto por fatores genéticos quanto ambientais. As experiências e os estímulos que as crianças recebem durante esse período podem ter um impacto duradouro em seu desenvolvimento cognitivo, emocional, social e físico.

Aqui estão alguns dos principais aspectos do desenvolvimento na primeira infância:

Desenvolvimento Cognitivo:

**Aprendizagem e Memória:** As crianças começam a explorar o ambiente ao seu redor, aprender novas palavras e desenvolver habilidades básicas de resolução de problemas.

**Linguagem:** Nessa fase, as crianças começam a desenvolver habilidades linguísticas rapidamente. Elas passam de balbuciar a formar frases simples e, mais tarde, frases mais complexas.

Desenvolvimento Social e Emocional:

**Vínculos e Relacionamentos:** A formação de laços afetivos com pais, cuidadores e outras crianças é fundamental. A capacidade de confiar e formar vínculos saudáveis é desenvolvida com interações consistentes e afetuosas.

**Regulação Emocional:** As crianças aprendem a identificar e regular suas emoções, começando a compreender sentimentos como frustração, alegria e tristeza.

Desenvolvimento Motor:

**Motor Grosso:** Habilidades como engatinhar, caminhar e correr são desenvolvidas conforme a criança ganha controle muscular.

**Motor Fino:** Habilidades mais refinadas, como pegar pequenos objetos, desenhar e usar utensílios, também são adquiridas.

Desenvolvimento Sensorial:



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso**  
**Comissão Municipal Intersectorial**  
**Plano Municipal pela Primeira Infância**

Visão, Audição, Tato, Paladar e Olfato: A interação com o mundo por meio dos sentidos ajuda a criança a aprender e entender o ambiente.

Importância dos Estímulos:

As crianças que são expostas a um ambiente rico em estímulos cognitivos, emocionais e físicos tendem a desenvolver-se de maneira mais saudável e equilibrada. A leitura, brincadeiras, música e conversas frequentes ajudam no desenvolvimento de habilidades essenciais.

Influência dos Cuidadores:

A presença de cuidadores atentos e responsivos é um dos fatores mais importantes no desenvolvimento saudável. A interação afetiva entre a criança e os adultos que a cercam ajuda na construção de sua autoestima e na compreensão do mundo.

Desigualdade e Primeira Infância:

A falta de recursos e a exposição a situações de vulnerabilidade, como pobreza ou violência, podem prejudicar o desenvolvimento nessa fase. Investir em políticas públicas, como creches de qualidade e apoio à saúde mental e física das crianças e suas famílias, é essencial para garantir um desenvolvimento saudável.

Desde o início da vida, a criança deve ser considerada em sua individualidade como sujeito ativo do seu desenvolvimento, capaz de expressar, interagir e brincar tanto por iniciativa própria como em resposta aos estímulos externos. Essencial ao crescimento e direito da infância, a atividade lúdica é a forma mais gostosa de entender o mundo e se relacionar com ele em diferentes linguagens. Brincar é direito garantido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e é uma das melhores e mais gostosas maneiras de se desenvolver.

Os adultos têm a responsabilidade de projetar e construir contextos que favoreçam as relações e as trocas no processo de



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso**  
**Comissão Municipal Intersectorial**  
**Plano Municipal pela Primeira Infância**

construção de conhecimentos e de seres humanos autônomos, críticos e criativos.

### **Saúde**

A saúde infantil é um aspecto crucial para o desenvolvimento físico, emocional e cognitivo da criança. Para garantir que a criança cresça saudável, é importante cuidar de vários fatores, como alimentação adequada, vacinação, atividade física, sono e visitas regulares ao pediatra. Como posto na Conferência Mundial de cúpula sobre a criança em 1990, a melhoria das condições de saúde e de nutrição da criança é uma obrigação primordial e, também, uma tarefa para a qual existem soluções ao nosso alcance. A vida de dezenas de milhares de meninos e meninas pode ser salva, todos os dias, porque as causas dessas mortes são facilmente evitáveis. Para tanto, aqui estão alguns pontos essenciais:

#### **Alimentação:**

A nutrição é fundamental para o crescimento e desenvolvimento. Nos primeiros meses, o leite materno é a melhor fonte de nutrientes. Com o tempo, uma dieta equilibrada rica em frutas, vegetais, proteínas e grãos integrais deve ser introduzida.

#### **Vacinação:**

Manter o calendário de vacinação atualizado ajuda a prevenir doenças graves, como sarampo, caxumba, rubéola e poliomielite. A vacinação protege não só a criança, mas também a comunidade ao redor.

#### **Atividade física:**

Estimular a criança a brincar ao ar livre e a praticar esportes contribui para o desenvolvimento motor, fortalecimento muscular e cardiovascular, além de promover o bem-estar mental.

#### **Sono:**



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso**  
**Comissão Municipal Intersectorial**  
**Plano Municipal pela Primeira Infância**

O sono é essencial para o desenvolvimento cerebral e físico. Crianças precisam de mais horas de sono que os adultos, e ter uma rotina saudável de sono melhora a atenção, o humor e a memória.

Cuidados médicos regulares:

Consultas regulares com o pediatra são importantes para monitorar o crescimento e o desenvolvimento, além de identificar precocemente possíveis problemas de saúde.

Saúde mental:

Assim como o corpo, a mente da criança também precisa de atenção. Um ambiente familiar amoroso, seguro e estimulante é vital para a saúde mental da criança.

**Educação**

A educação infantil é a primeira etapa da educação básica e abrange o desenvolvimento de crianças de 0 a 5 anos, dividida em creche (0 a 3 anos) e pré-escola (4 e 5 anos). Essa fase é essencial para o desenvolvimento cognitivo, emocional, social e motor das crianças. O principal objetivo da educação infantil é garantir que a criança tenha um ambiente seguro e estimulante, onde possa explorar, brincar e interagir com outras crianças. Principais características da educação infantil:

Aprendizagem através do brincar:

As atividades lúdicas são fundamentais, pois as crianças aprendem e se desenvolvem enquanto brincam.

Socialização:

A interação com outras crianças ajuda no desenvolvimento de habilidades sociais, como compartilhar, trabalhar em grupo e resolver conflitos.

Desenvolvimento integral:

A educação infantil visa ao desenvolvimento em todas as dimensões — física, emocional, intelectual e social.

Estimulação da curiosidade e criatividade:



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso**  
**Comissão Municipal Intersetorial**  
**Plano Municipal pela Primeira Infância**

---

Crianças dessa idade são naturalmente curiosas e criativas, e a educação infantil busca aproveitar esse potencial.

Participação da família:

O envolvimento dos pais e responsáveis no processo educativo é considerado essencial para o desenvolvimento da criança.

Na Educação Infantil, as crianças não apenas absorvem conhecimento, mas também aprendem a planejar, avaliar e ter consciência de seu próprio pensamento e aprendizagem. É desta maneira que elas também adquirem desde cedo a habilidade de se adaptar às mudanças e demonstrar resistência em situações difíceis.

Diante dessa perspectiva, a relevância da Educação Infantil é inegável. O tipo de estímulo oferecido à criança é extremamente importante, uma vez que ele influencia tanto o desenvolvimento imediato quanto o de longo prazo da criança, além de contribuir para a construção sólida e bem-sucedida dos fundamentos necessários ao crescimento integral dos pequenos.

Pesquisas evidenciam que as crianças que participam consistentemente da educação infantil apresentam resultados substancialmente superiores em seu desenvolvimento global e desempenho acadêmico ao longo de sua jornada educacional. Assim, investir em uma Educação Infantil de excelência não apenas molda o presente, mas também lança as bases fundamentais para um futuro educacional robusto e bem-sucedido.

**Assistência Social**

A assistência social tem um papel fundamental nessa fase crucial da vida da criança, que é a primeira infância. Durante esse período, as experiências e os cuidados recebidos são determinantes para o desenvolvimento cognitivo, emocional e físico, influenciando diretamente o futuro bem-estar e as oportunidades de vida da criança.

A assistência social é parte de um conjunto de políticas públicas que envolvem saúde, educação e direitos da criança, atuando de forma



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso**  
**Comissão Municipal Intersectorial**  
**Plano Municipal pela Primeira Infância**

integrada para criar uma Rede de Proteção que assegure o desenvolvimento adequado desde a primeira infância.

Programas de Proteção Social:

Programas de transferência de renda ajudam famílias em situação de vulnerabilidade econômica a garantir o acesso a alimentos, vestuário e outros bens essenciais para o desenvolvimento saudável das crianças. Alguns programas e benefícios são voltados exclusivamente para gestantes, bebês e crianças pequenas, ajudando na garantia de direitos como o acesso à saúde, educação e alimentação adequada.

Apoio às Famílias:

A assistência social oferece capacitações para famílias em situação de vulnerabilidade, orientando sobre cuidados essenciais para a criança, como nutrição, higiene e estímulos adequados para o desenvolvimento cognitivo e emocional. Serviços de apoio familiar são oferecidos para atender às necessidades dos pais e das crianças, fortalecendo os laços familiares e prevenindo situações de violência ou negligência.

Programas de estimulação precoce:

A assistência social pode implementar programas de estimulação precoce para crianças em situação de risco, promovendo seu desenvolvimento motor, cognitivo e socioemocional.

Prevenção e Proteção Contra a Violência:

Serviços como os Conselhos Tutelares têm a função de garantir a proteção das crianças em situações de violência doméstica, abuso ou negligência, atuando junto à rede de assistência social para garantir a segurança e bem-estar. Em casos de extrema vulnerabilidade ou risco de vida, crianças podem ser temporariamente acolhidas em abrigos, onde receberão cuidados até que a situação familiar seja resolvida.

Investir na primeira infância por meio da assistência social é fundamental para romper o ciclo da pobreza e promover igualdade de



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso**  
**Comissão Municipal Intersectorial**  
**Plano Municipal pela Primeira Infância**

oportunidades. Ao garantir que todas as crianças tenham acesso a cuidados de qualidade, alimentação, saúde e educação, é possível promover o desenvolvimento pleno e a inclusão social, criando uma base sólida para o futuro da sociedade.

**Os espaços públicos, a cidade e o meio ambiente**

A interação entre a criança e o espaço, a cidade e o meio ambiente envolve a relação entre a infância e os espaços urbanos e naturais, destacando a importância de um ambiente saudável e adequado para o desenvolvimento infantil. Há vários aspectos relevantes a serem considerados:

Acesso a áreas verdes e de lazer:

As crianças precisam de espaços ao ar livre para brincar, explorar e socializar. Parques, praças e playgrounds são fundamentais para o desenvolvimento motor, cognitivo e social.

Mobilidade e segurança:

As cidades devem ser projetadas para garantir a mobilidade segura das crianças. Isso inclui a criação de calçadas adequadas, ciclovias e travessias seguras, além de redução de tráfego em áreas residenciais.

Conexão com a natureza:

O contato com a natureza é essencial para o bem-estar infantil. Ele estimula a curiosidade, a criatividade e o senso de responsabilidade ambiental desde cedo.

Educação ambiental:

É importante ensinar às crianças sobre o impacto humano no meio ambiente e a importância da sustentabilidade. É essencial que as crianças compreendam o funcionamento das cidades e a importância de cuidar do espaço coletivo, promovendo, também, um senso de cidadania

Saúde e qualidade de vida:



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso**  
**Comissão Municipal Intersectorial**  
**Plano Municipal pela Primeira Infância**

Um ambiente poluído ou degradado afeta diretamente a saúde das crianças. Questões como qualidade do ar, saneamento básico e áreas de lazer adequadas são cruciais.

Planejamento urbano sustentável:

As cidades devem ser pensadas para promover o bem-estar de seus habitantes, incluindo as crianças. Isso inclui infraestrutura verde, transporte público eficiente e a redução da poluição.

Promover um ambiente urbano que seja acolhedor, seguro e saudável para as crianças é um passo essencial para garantir o desenvolvimento pleno das futuras gerações.

Enfim, considerando que os fatores físicos, socioambientais e os vínculos que as crianças formam ao longo do desenvolvimento se conjugam, influenciando a qualidade das experiências vividas. Denota que quanto mais cedo se investir no desenvolvimento global da criança, maior será o retorno tanto para ela quanto para a sociedade, uma vez que o desenvolvimento integral saudável possibilita que ela viva bem no presente e atinja o seu potencial pleno no futuro.

É preciso que as crianças tenham cada vez mais possibilidades de expressão e conhecimento e que os espaços, seja em casa ou públicos, seja pensado como instrumento que irá viabilizar essas competências e o protagonismo infantil. Aprender a escutar, a ver, a observar e a interpretar as ações, os pensamentos, as lógicas interrogativas e construtivas das crianças nos permite aprender a arte de estar e conversar com elas, entender quais processos e procedimentos escolhem para ganhar afetos e conhecimentos.

Portanto, assim como afirma o Plano Nacional pela Primeira Infância, ao investir na criança devemos considerar o valor de sua vida presente, com suas relações, com suas descobertas e realizações, mas também, atender à perspectiva do seu desenvolvimento com vistas aos projetos futuros. A criança é ao mesmo tempo presente e futuro.



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso**  
**Comissão Municipal Intersectorial**  
**Plano Municipal pela Primeira Infância**

---

### **3. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO**

Rio Verde de Mato Grosso é um município brasileiro da região Centro-Oeste, situado no estado de Mato Grosso do Sul, seu território estende-se entre áreas do Cerrado e do Pantanal, que são delimitadas por grandes chapadas no prolongamento da Serra de Maracaju.

O bioma pantaneiro e a existência de grandes reservas de Cerrado a tornam uma das mais belas cidades de Mato Grosso do Sul, localizada a 194 quilômetros da capital do estado – Campo Grande, é referência em turismo rural e de aventura. Reúne numerosas atrações como cachoeiras e rios, conta com pousadas, fazendas e balneários onde é possível apreciar a natureza e contagiar-se com a paisagem. Além da gastronomia típica, a hospitalidade é marcante. O município conserva ar interiorano é lugar certo para quem valoriza a qualidade de vida e tranquilidade. São muitos os encantos dessa região repleta de belezas naturais e cenários deslumbrantes.

#### **3.1 História**

Os índios caiapós foram os primeiros habitantes das terras que hoje constituem o Município de Rio Verde de Mato Grosso. No século XVII, expedições de bandeirantes penetraram pelo varadouro existente entre o Rio Pardo e o Ribeirão Camapuã, daí seguindo pelo Rio Coxim chegaram ao Rio Taquari, em busca das terras dos caiapós, com o intuito de preá-los. Com o estabelecimento de Domingos Gomes Belliogo, em 1729, à margem direita do Taquari, a região passou a ser devassada com mais frequência, o que determinou o afastamento dos habitantes primitivos.

Durante a Guerra do Paraguai, as terras do atual município serviram de passagem para as tropas imperiais na campanha que ficou celebre através do livro *A retirada da Laguna*, de Visconde de Taunay, que narra em seu primeiro capítulo a morte do Coronel José Antônio



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso**  
**Comissão Municipal Intersectorial**  
**Plano Municipal pela Primeira Infância**

da Fonseca Galvão, então investido na chefia do contingente, às margens do Rio Negro, atual limite entre os municípios Rio Verde de Mato Grosso e Aquidauana.

A região permaneceu inabitada até o ano de 1885, quando se instalou no local Américo de Souza Brito, que adquirira por compra ao Estado extensa faixa de terra situada à margem direita do Rio Verde. Tinha ele a intenção de se dedicar à pecuária, mas acabou vendendo a maior parte de suas terras a Antônio Vitorino da Costa, que instalou a fazenda Campo Alegre.

Com o passar do tempo, novos migrantes chegaram a região com suas famílias para abertura de propriedades rurais visando desenvolver, principalmente, atividades relacionadas à pecuária. Os habitantes mais antigos da região, conseqüentemente os que determinaram a formação do núcleo do atual município de Rio Verde, foram: Américo de Souza Brito, Alcides Pitan, Antônio Vitorino da Costa, José Maria da Costa Diniz, Sabino José da Costa, José de Lara Falcão, Teodoro de Lara Falcão, Domingos Ribeiro Guimarães, Pedro Vieira de Almeida, Fernando Vieira de Almeida, Benedita da Costa Marques, Joana Antônio de Oliveira, Marcolino Barbosa de Lima, Virgílio Anastásio da Silva, Cristiano Estevam Correia e Porfírio Gonçalves.

Outro importante impulso ao povoamento do futuro município ocorreu no início da segunda década do século XX, com a descoberta de lavras de pedras preciosas nos rios da região, o garimpo atraiu muitas pessoas em busca de riqueza, oriundas principalmente do Nordeste brasileiro.

Porfírio Gonçalves um dos grandes entusiastas da região, foi o que mais concorreu para o progresso do novo povoado, natural de Cruz Alta no Rio Grande do Sul, estabeleceu-se na localidade com sua esposa Ubaldina Barbosa Gonçalves no ano de 1925, onde tornou-se um grande comerciante no ramo de secos e molhados, ferramentas, remédios, panos e sementes. Cinco anos depois, adquiriu uma área de



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso**  
**Comissão Municipal Intersectorial**  
**Plano Municipal pela Primeira Infância**

570 hectares de terras do Sr. Antonio Vitorino da Costa, que fazia parte da fazenda Campo Alegre, e um ano mais tarde delimitou um trecho onde iniciaria seus planos de colonização da região, vendendo glebas rurais ao custo de 45 mil-réis o hectare, e doando os lotes aos que quisessem construir uma casa. Dele partiu também a iniciativa da construção do primeiro templo católico, inaugurado entre 1931 e 1932. A primeira missa foi celebrada em fins de 1932, pelo padre João Cripa, Pároco de Campo Grande.

Através do Decreto nº89, de 17 de agosto de 1931, o governo do estado criou o distrito de paz de Rio Verde, integrante do município de Coxim, instalado aos 3 de outubro do mesmo ano, foi nomeado para as funções de Juiz de Paz, Porfírio Gonçalves; de Suplente, Antônio Vitorino da Costa e José Herculano de Souza Benevides; de tabelião escrivão do Cartório de Paz, Thomaz Barbosa Rangel e de Subdelegado de Polícia, Tomás Menezes.

Pelo decreto-lei nº 373, de 19 de novembro de 1940 foi reservado a área do patrimônio da vila de Rio Verde, onde se pretendia gerar a infraestrutura urbana necessária ao novo povoado, a doação desta área pelo então Subprefeito, Porfírio Gonçalves, tinha o intuito de consolidar a implantação do povoado lançando as bases da criação do futuro município.

O Decreto nº 219, de 7 de novembro de 1945 criou as Escolas Reunidas de Coronel Galvão, novo topônimo de Rio Verde, alterado pelo Decreto-Lei Estadual nº 545, de 31 de dezembro de 1943. A denominação – Coronel Galvão – foi uma homenagem ao comandante da força expedicionária brasileira na Guerra do Paraguai, morto em 1866.

O decreto-lei nº 876, de 3 de julho de 1947 criou a Coletoria Estadual, instalada em 1948. O decreto estadual nº 781, de 27 de outubro de 1949, resolve transformar as Escolas Reunidas em Grupo



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso**  
**Comissão Municipal Intersectorial**  
**Plano Municipal pela Primeira Infância**

Escolar, com a denominação de Porfírio Gonçalves, em homenagem ao pioneiro, falecido em 20 de abril de 1948.

A Lei nº 707, de 16 de dezembro de 1953, depois retificada pela Lei nº 370, de 31 de julho de 1954 criou o município de Rio Verde de Mato Grosso, a partir do antigo distrito de Coronel Galvão, extraíndo seu território dos Municípios de Coxim e Corguinho. A nova comuna foi instalada aos 23 de janeiro de 1954, quando tomou posse no cargo de Prefeito, Israel Alves Pereira, até então Juiz de Paz e que, por força de determinação legal, assumiu o Governo Municipal até a realização das primeiras eleições, em 3 de outubro daquele ano, tendo sido eleito, para Prefeito Municipal, Estácio Toledo Maciel.

Neste mesmo ano foram eleitos os primeiros vereadores do município de Rio Verde de Mato Grosso, ficando a Câmara de Vereadores composta pelos seguintes nomes: Abílio de Souza Guerra (Presidente); Silvino Alves de Oliveira (Vice Presidente); Fernando da Silva (Secretário); César Galvão e Napoleão Ávila Lima.





**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso**  
**Comissão Municipal Intersectorial**  
**Plano Municipal pela Primeira Infância**

### 3.2 Aspectos Econômicos

Área da unidade territorial (2022)	8.143,868 km <sup>2</sup>
Hierarquia Urbana (2018)	Centro local (S)
População no último censo (2022)	19.818 pessoas
Mesorregião (2021)	Centro Norte de Mato Grosso do Sul
Microregião (2021)	Alto Taquari
Área urbanizada (2019)	7,29 km <sup>2</sup>
Densidade Demográfica (2022)	2,42 habitante por km <sup>2</sup>
Esgotamento Sanitário adequado (2010)	4,4%
Arborização de Vias Públicas (2010)	97%
Urbanização de Vias Públicas (2010)	23,6%
Bioma (2019)	Cerrado Pantanal
Salário médio mensal dos trabalhadores formais (2022)	2,1 salários-mínimos
Pessoal ocupado (2022)	3.392 pessoas
População Ocupada (2022)	17,12%
Percentual da população com rendimento nominal mensal <i>per capita</i> de até ½ salário-mínimo (2022)	32,3%
PIB <i>per capita</i> (2022)	31.622,15
Percentual das receitas oriundas de fontes externas (2023)	78,76%
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal IDHM (2010)	0,673

Fonte: Censo IBGE

Segundo Censo do IBGE 2022, o município possui 2.059 crianças de zero a seis anos dos 19.818 habitantes, representando 10,39% da população. Destes 60,95% são pardas, 34,97% são brancas, 3,69% pretas, 0,29% indígenas e 0,10% amarelas.

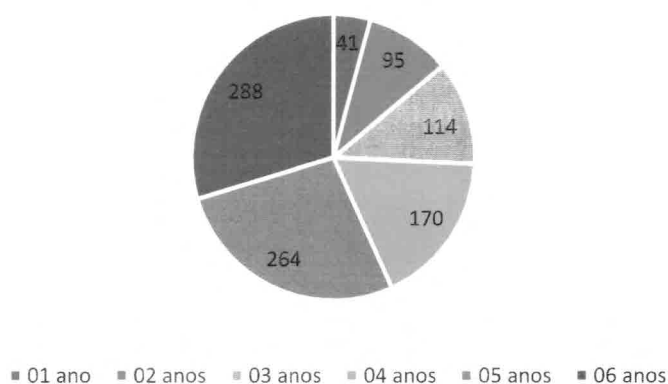


**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso**  
**Comissão Municipal Intersectorial**  
**Plano Municipal pela Primeira Infância**

**3.3 Indicadores Educacionais**

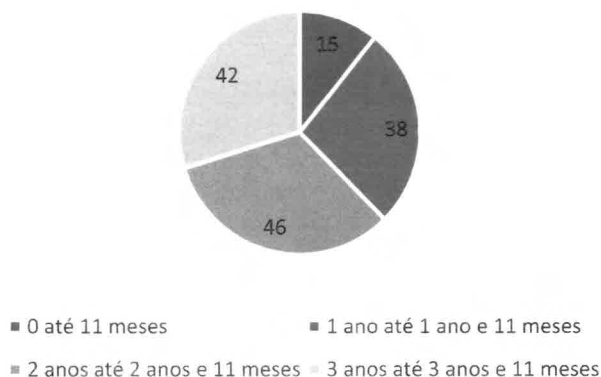
O município de Rio Verde de Mato Grosso conta com 02 unidades escolares da Rede Estadual que atende do 5º ano do Ensino Fundamental ao Ensino Médio, 08 unidades da Rede Municipal que atendem Educação Infantil e Ensino Fundamental I, 01 unidade particular que atende Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II, 02 associações, uma que atende a Educação Especial (APAE) e outra que atende Educação Infantil de creche (Kolping). Segue abaixo a situação atual da Rede Municipal de Ensino:

**Alunos de 0 a 6 anos na Rede Municipal de Ensino**



Fonte: Sistema BDS

**Cadastro Reserva de vaga**



Fonte: Dados municipais



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso**  
**Comissão Municipal Intersectorial**  
**Plano Municipal pela Primeira Infância**

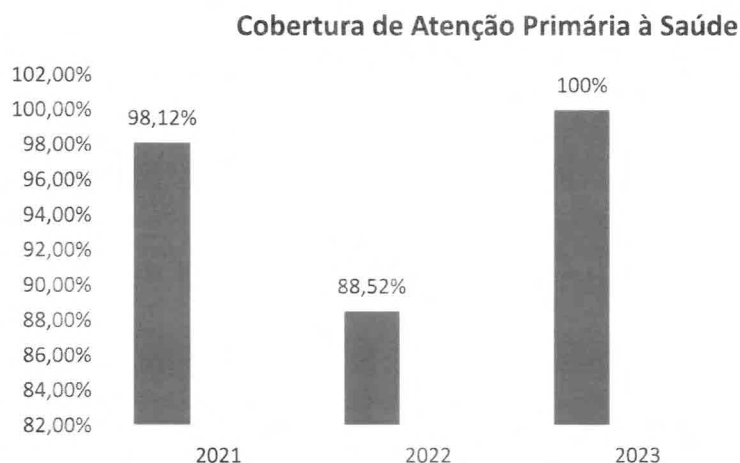
Segundo dados do INEP, baseados no Censo Escolar 2023, das crianças de 0 a 3 anos matriculadas no município, 67,57% estão na Rede Municipal, 27,23% estão na Rede Conveniada e 5,20% na Rede Particular. Sobre a Pré-escola, a mesma base de dados afirma que das crianças de 4 a 5 anos, 92,92% estão na Rede Municipal e 7,08% na Rede Particular.

Em números absolutos, 972 crianças estão matriculadas na Rede Municipal, 54 crianças na Rede particular e 113 crianças na Rede conveniada, ou seja 47% das crianças de zero a seis anos não estão matriculadas em nenhuma unidade escolar. Considerando que a idade obrigatória é a partir de 4 anos, presume-se que este público é em sua maioria crianças de 0 a 3 anos.

### **3.4 Indicadores da Saúde**

O município possui serviços de Atenção Primária a Saúde, Atenção Psicossocial, Atendimento Ambulatorial e Hospitalar, Central de Regulação de Vagas, SAMU, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, os quais fazem a execução de serviços do Sistema Único de Saúde.

Em relação as crianças de 0 a 06 anos, público da primeira infância, segue abaixo alguns números que representam o município.

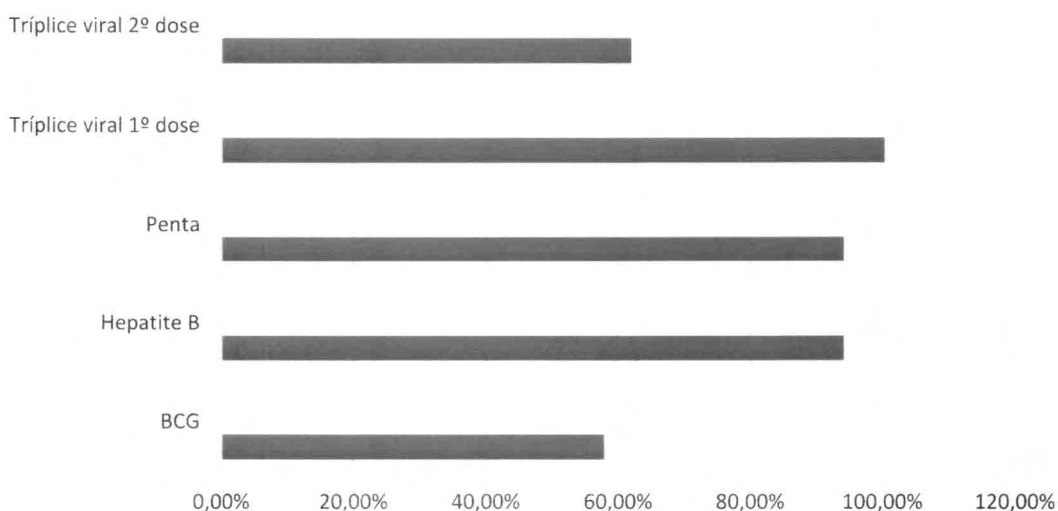


Fonte: Ministério da Saúde



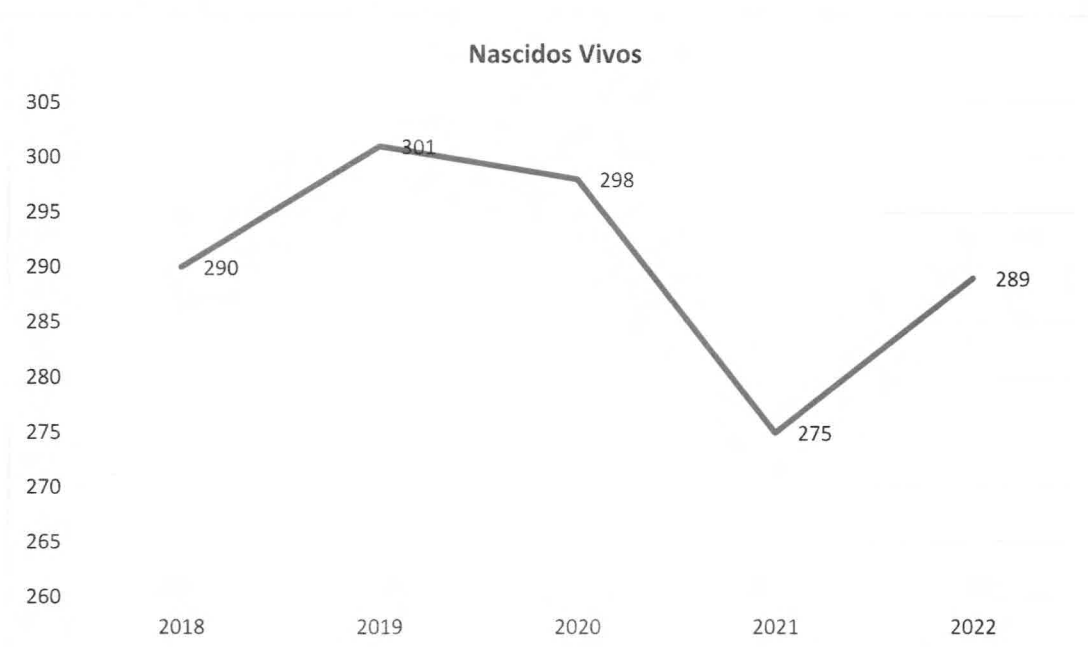
**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso**  
**Comissão Municipal Intersectorial**  
**Plano Municipal pela Primeira Infância**

Cobertura Vacinal Infantil



Fonte: Ministério da Saúde

A taxa de mortalidade infantil média na cidade, segundo Censo IBGE 2022, é de 10,38 para 1.000 nascidos vivos.



Fonnte: DATASUS 2022



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso**  
**Comissão Municipal Intersectorial**  
**Plano Municipal pela Primeira Infância**

Aleitamento materno em menores de 06 meses	87,90%
Altura das crianças de 0 a 5 anos	88,61% adequada
Peso baixo em crianças de 0 a 5 anos	2,28%
Peso elevado em crianças de 0 a 5 anos	5,57%
Mortalidade materna	0
Percentual de nascimentos registrados com baixo peso	8,30%
Percentual de gestantes com 7 ou mais consulta pré-natal	77,16%
Percentual de partos de mães adolescentes	19,72%
Percentual de mortalidade infantil por causas evitáveis	66,67%

Fonte: <https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/>

### **3.5 Indicadores da Assistência Social**

O município possui um serviço democratizado, descentralizado e articulado com objetivo de realizar atendimento de pessoas. Conta com uma rede de atendimento socioassistencial formada por 01 CRAS, 01 CREAS, 01 Abrigo Institucional, 01 Instituição de Longa Permanência para Idosos.

Em relação a primeira infância, atua ativamente com o Programa Criança Feliz. Segue abaixo alguns dados relacionados a esta etapa de vida no município.

Crianças até 6 anos inscritas no Cadastro Único	1.757
Crianças até 6 anos beneficiário do Bolsa família e inscritas no Cadastro Único	1.253
Percentual de pais ausentes	10,87%
Número de registros de nascimento somente com nome da mãe em 2024 dos 263 registros	13

Fonte: <https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/>

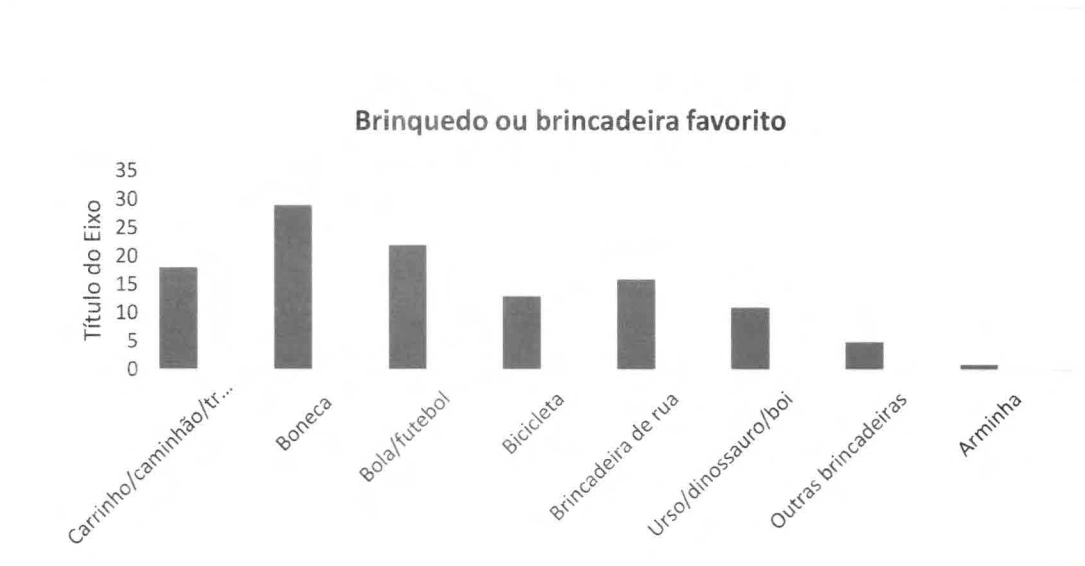
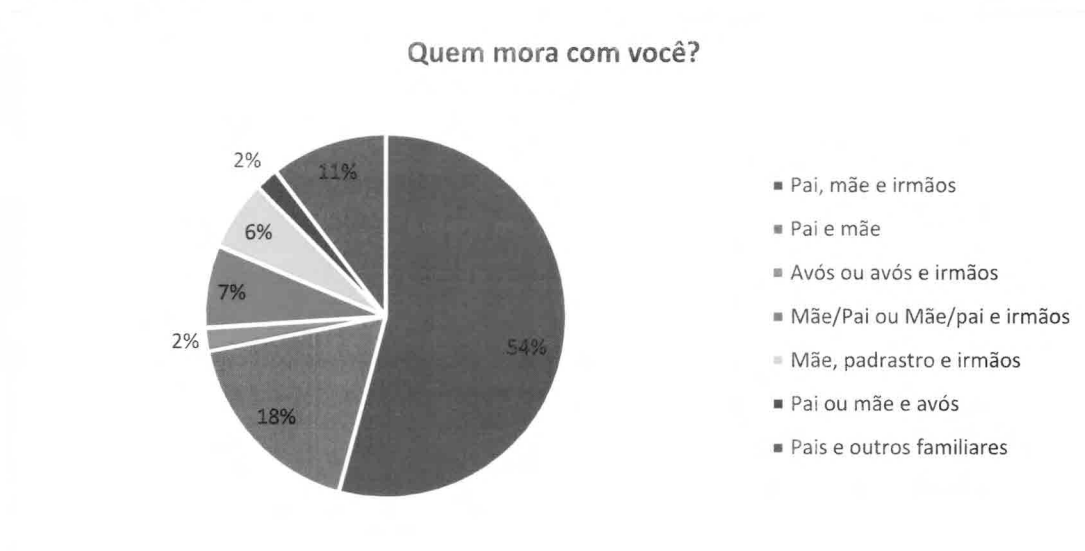
É importante salientar que mais de 50% do número de habitantes de 0 a 6 anos do município recebe benefício do Bolsa Família.



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso**  
**Comissão Municipal Intersectorial**  
**Plano Municipal pela Primeira Infância**

#### 4. ESCUTA DAS CRIANÇAS

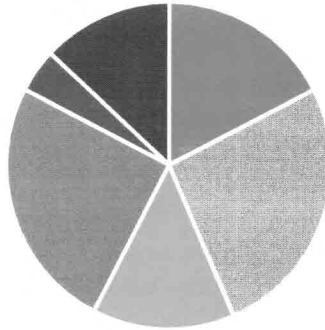
O instrumento de escuta para as crianças público alvo do Plano Municipal pela Primeira Infância foi construído e compartilhado com os docentes para aplicação. Trata-se de instrumento de coleta por amostragem, no qual foi aplicado em uma sala de cada uma das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino. Foram ouvidas 132 crianças entre 4 a 6 anos, sendo 73 meninas e 59 meninos. Segue abaixo a resposta das principais perguntas do instrumento de escuta das crianças:





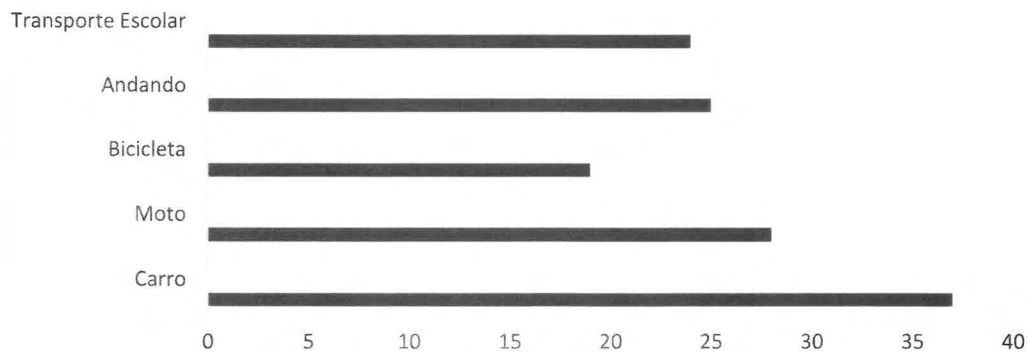
**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso**  
**Comissão Municipal Intersectorial**  
**Plano Municipal pela Primeira Infância**

**O que mais gosta na escola?**



■ Parquinho ■ Professora ■ Brincar ■ Quadra/jogar bola ■ Estudar/fazer tarefa ■ Desenhar ■ Lanche

**Como você vai para escola?**



**Lugar próximo de casa que possa brincar**

Parquinho	Rua	Varanda	Praça
Calçada	Quintal	Casa de boneca	Escola
Casa do amigo	Casa de parente	Monte de pedra	Campinho de futebol
Rio	Quintal da fazenda	Ginásio	Casa do Vizinho
Não existe	Não brinco	Terreno	Lote

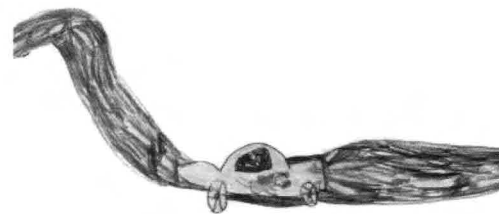
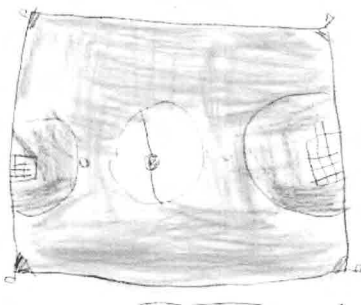


**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso**  
**Comissão Municipal Intersectorial**  
**Plano Municipal pela Primeira Infância**

**O que gostaria que melhorasse em nossa cidade**

Mais parquinhos	Que as pessoas preservem a natureza	Mais pracinhas
Um parque aquático	Não jogar lixo no rio	Ter mais rio
Melhorar o Hospital	Um parque de diversão	Mais lugar para brincar
Arrumar a rua para ela não se machucar	Ter mais comidas	Lugar de patinar
Abraços	Arrumar casas abandonadas	Dar comida para pessoas de rua
Ajudar as pessoas de rua	Mais árvores	Nada
Limpar a beira do rio	Mais escolas	Saúde
Tirasse os cachorros da rua	Mais médicos	Asfalto
Quebra molas	Bebedouro da escola	Casas
Uma árvore bem grande	Lugar legal pra ir	Shopping
Mais festas	Tudo perfeito	Farmácia

Segue abaixo alguns desenhos dos alunos da Rede Municipal de Ensino que responderam o instrumento de escuta. Tais ilustrações refletem a visão das crianças sobre seu mundo e perspectivas de futuro em nosso município.







**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso**  
**Comissão Municipal Intersectorial**  
**Plano Municipal pela Primeira Infância**

## **5. METAS E AÇÕES**

O PMPI de Rio Verde de Mato Grosso tem sua centralidade focada nas crianças de até seis anos de idade e após a análise das Políticas Públicas já realizadas pelo município, juntamente com dados estatísticos, foi estabelecido metas para alcançar resultados promissores nos próximos dez anos.

A Rede Nacional Primeira Infância elencou princípios e diretrizes políticas e técnicas que fundamentaram e orientaram a elaboração do Plano Nacional pela Primeira Infância e que, conseqüentemente, serão também utilizados neste plano. Tais princípios e diretrizes são fundamentais para que se estabeleçam metas que atendam as especificidades desta faixa etária, visando garantir seu desenvolvimento integral.

O norteamento deste Plano Municipal pela Primeira Infância é dado, também, pelas ações finalísticas e ações meios do Plano Nacional pela Primeira Infância, as quais contemplam um desenvolvimento saudável, seguro e sustentável.

### **AÇÕES FINALÍSTICAS**

- |   |  |
|---|--|
| 1. Crianças com saúde   | 10. Assegurando o documento de cidadania a todas as crianças                       |
| 2. Educação infantil  | 11. Protegendo as crianças contra a pressão consumista                             |
| 3. As famílias e as comunidades das crianças                                      | 12. Evitando a exposição precoce das crianças aos meios de comunicação e ao uso de |
| 4. Assistência social às famílias com crianças na primeira infância               | 13. Evitando acidentes na primeira infância  |
| 5. Convivência familiar e comunitária às crianças vítimas de violação de direitos | 14. A criança e a cultura  |
| 6. Do direito de brincar ao brincar de todas as crianças                          | 15. O sistema de justiça e a criança   |



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso**  
**Comissão Municipal Intersectorial**  
**Plano Municipal pela Primeira Infância**

- |  |   |
|--|---|
| 7. A criança e o espaço, a cidade e o meio ambiente                              | 16. Objetivos de desenvolvimento sustentável para e com as crianças |
| 8. Crianças e infâncias diversas: políticas e ações para as diferentes infâncias | 17. As empresas e a primeira infância                               |
| 9. Enfrentando as violências contra as crianças                                  | 18. O direito à beleza  |

### **AÇÕES MEIO**

1. Formação de profissionais para a primeira infância
2. O papel estratégico da comunicação para os direitos da criança
3. Papel estratégico do poder legislativo para os direitos da criança
4. A pesquisa sobre a primeira infância
5. Planos estaduais, distrital e municipais pela primeira infância

Salientamos que a determinação constitucional de estabelecer a criança como prioridade do Poder Público acarreta a obrigação de incluir e manter na legislação municipal as determinações para que os orçamentos anuais garantam os meios financeiros para que essa prioridade seja efetivada na prática.

Portanto, para garantir que as Políticas Públicas priorizem o desenvolvimento e o bem-estar das crianças em fase de Primeira Infância, é crucial que as metas e ações aqui definidas norteiem a Gestão Pública no direcionamento do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

Após uma reflexão sobre a realidade do município a partir de dados coletados e da observação das políticas públicas realizadas atualmente, segue abaixo as metas que propõe ações, atividades e fomenta políticas públicas para os próximos dez anos. O intuito é contribuir e fortalecer os direitos da criança pequena, garantido as condições para um desenvolvimento saudável, seguro, sustentável e, sobretudo, uma infância feliz.



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso**  
**Comissão Municipal Intersectorial**  
**Plano Municipal pela Primeira Infância**

As metas aqui definidas foram divididas com foco no seu objetivo primordial, entretanto são de responsabilidade de todas as secretarias e órgãos públicos da administração municipal, buscando sempre todas as parcerias possíveis com o Sistema de Garantia de Direitos para alcançar os melhores resultados em nosso município.

Os prazos para cumprimento das metas são para durante toda a vigência do plano, como maneira de fomentar a efetividade das políticas públicas voltadas para a primeira infância. Destaca-se que as propostas aqui definidas transcende os períodos administrativos de mandatos governamentais, dando ao plano um caráter de estabilidade e continuidade, essencial para a implementação eficaz de todas políticas públicas.

### **Educação**

Ampliar gradativamente o número de vagas de crianças de 0 a 3 anos nas creches de modo a garantir que seja zerada a fila de espera no município

Fomentar a Formação Continuada dos servidores da Educação com capacitações específicas voltadas para a primeira infância

Garantir ações para fortalecimento dos vínculos entre família, comunidade e as unidades escolares de público da primeira infância

Assegurar que espaços físicos, recursos e materiais pedagógicos sejam suficientes, adequados e de qualidade nas unidades escolares de crianças da primeira infância

Realizar estudo para implantação de vagas em tempo integral para crianças de 4 e 5 anos

Garantir a Busca Ativa de crianças fora da escola, independentemente de estar em idade obrigatória ou não

Fortalecer a Educação Especial na perspectiva inclusiva garantindo atendimento com profissionais capacitados

Realizar estudo e criar legislação municipal sobre Educação Especial/Inclusão

Assegurar Transporte Escolar adequado e seguro para o público da primeira infância para minimizar ao máximo os impactos no rendimento escolar.



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso**  
**Comissão Municipal Intersectorial**  
**Plano Municipal pela Primeira Infância**

---

**Saúde**

Realizar estudo para ampliação de especialidades médicas e equipe multiprofissional de modo a diminuir a fila de espera por atendimentos de saúde

Direcionar formações específicas para os servidores que atuam e/ou atendem o público da primeira infância no Sistema Único de Saúde

Estruturar as unidades de saúde proporcionando ambientes adequados para atendimento às crianças, garantindo fraldários e ambientes de amamentação

Apoiar e incentivar por meio de ações contínuas o acompanhamento de gestantes com foco nas orientações sobre parto normal, amamentação e puerpério

Fomentar ações integradas de atenção primária, visando, principalmente a cobertura vacinal, saúde bucal e nutrição infantil de modo a garantir índices adequados no desenvolvimento dos 0 a 6 anos

**Assistência Social**

Fomentar o acompanhamento das famílias com crianças de 0 a 6 anos inseridas no CadÚnico, priorizando as famílias do Programa Bolsa Família e BPC para a superar as situações de vulnerabilidades e evitar violações de direitos

Capacitar os servidores que atendem/acompanham e/ou trabalham com o público da primeira infância na Rede Socioassistencial

Fomentar a Busca Ativa de famílias em extrema pobreza e não incluídas em programas do governo de modo a minimizar situações de vulnerabilidade com crianças de 0 a 6 anos

Garantir anualmente, em datas significativas para os direitos da criança, desenvolver campanhas de informação e sensibilização da sociedade sobre a importância do brincar

Garantir apoio e recursos financeiros para continuidade do Programa Criança Feliz

**Os Espaços Públicos, a Cidade e o Meio Ambiente**

Garantir a construção e a manutenção dos parquinhos, praças e áreas de lazer garantindo espaços seguros e adequados ao público da primeira infância

Intensificar ações de educação ambiental e práticas sustentáveis para o público da primeira infância e suas famílias

Fomentar o plantio de árvores e condições de mobilidade segura e acessível no entorno das unidades escolares e espaços públicos frequentados por crianças de 0 a 6 anos

Incentivar ações de esporte, cultura e lazer especialmente nos bairros para fortalecimento da comunidade e famílias com crianças de 0 a 6 anos

Fomentar ações de conscientização a comunidade sobre a importância de cuidar e preservar os espaços públicos para garantir espaços adequados para o brincar e as crianças

Realizar estudo e fomentar a atualização de toda legislação municipal, em especial o Plano de cargos para que o quadro de servidores contemple a execução efetiva das políticas públicas para primeira infância



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso**  
**Comissão Municipal Intersectorial**  
**Plano Municipal pela Primeira Infância**

**Proteção da criança**

Fortalecer a integração, a intersectorialidade e a complementaridade dos serviços, programas e políticas públicas da primeira infância do Sistema de Garantias de Direitos municipal

Ampliar a parceria com setores de segurança pública para garantir segurança nos espaços públicos e eventos que envolvem crianças da primeira infância

Realizar campanhas de informação, educação e comunicação sobre o desenvolvimento saudável na primeira infância pontuando direitos e deveres da família, sociedade e Poder Público

Promover campanhas municipais de sensibilização para prevenção e enfrentamento da violência, nas diferentes formas.

Informar e sensibilizar a sociedade e as famílias sobre os efeitos nocivos da exposição precoce das crianças na primeira infância aos meios tecnológicos e digitais

Implementar ações de qualificação contínua do conselho tutelar





**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso**  
**Comissão Municipal Intersectorial**  
**Plano Municipal pela Primeira Infância**

---

## **6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Tão importante quanto o levantamento diagnóstico para embasamento do estabelecimento de metas, é de fundamental importância um processo de monitoramento e avaliação do seu cumprimento. O monitoramento é parte do processo avaliativo que envolve coleta, análise das informações e dos indicadores da Primeira Infância em nosso município.

Esse monitoramento contínuo, realizado pela Comissão do PMPI juntamente com apoio técnico e logístico de órgãos e os serviços públicos municipais, permitirá verificar se as ações propostas estão sendo operacionalizadas conforme o que foi elaborado no PMPI, e se está alcançando os resultados esperados no decorrer do tempo previsto.

A metodologia mais indicada para o monitoramento e avaliação do PMPI consiste na análise quantitativa e qualitativa das metas, de modo a analisar e identificar as fragilidades e/ou potencialidades que influenciaram no desempenho do indicador, buscando assim, as melhores estratégias para o enfrentamento dos obstáculos e o alcance das metas.

O objetivo principal tanto do PMPI quanto de seu monitoramento e avaliação é fazer um levantamento sobre a situação da Primeira Infância e promover uma reflexão sobre a realidade a partir de dados das políticas públicas e da percepção dos agentes sociais para propor ações, atividades e políticas públicas que possam contribuir e fortalecer os direitos da criança pequena, garantido as condições para um desenvolvimento saudável, seguro, sustentável e, sobretudo, uma infância feliz.



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso**  
**Comissão Municipal Intersectorial**  
**Plano Municipal pela Primeira Infância**

---

## **7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

BRASIL, Marco Legal da Primeira Infância. Lei nº 13.257 de 8 de março de 2016. Brasília, DF. 2016.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília, DF. 1988

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 8069/1990.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Plano Nacional de Educação PNE 2014-2024: Linha de Base. – Brasília, DF: Inep, 2015.

BRASIL. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria Ministerial nº 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria nº 948, de 09 de outubro de 2007.

Guia Para Elaboração de Planos Municipais pela Primeira Infância / Rede Nacional Primeira Infância. Salvador, 2011.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. IBGE Cidades – Rio Verde de Mato Grosso. Disponível em: <https://ibge.gov.br/cidades-e-estados/ms/rioverdedematogrosso.html>

RNPI, Rede Nacional Primeira Infância. ANDI Comunicação e Direitos. Plano Nacional pela Primeira Infância – 2ª Edição (revisada e atualizada). Brasília/ DF, 2020.



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso**  
**Comissão Municipal Intersetorial**  
**Plano Municipal pela Primeira Infância**

---

**ANEXOS**



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso.  
Estado de Mato Grosso do Sul.**

CNPJ. 03.354.560/0001-32

**DECRETO Nº. 3.193, DE 04 DE JUNHO DE 2024.**

*“Decreto municipal determinando a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) e instituindo a Comissão Municipal encarregada de coordenar a elaboração do PMPI.”*

O Prefeito do Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, em conformidade com o disposto:

Na Constituição Federal, nos arts. 30, VI, 204, 211, § 2º, 212 e, em especial, no 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento de direitos da criança e do adolescente;

Na Lei nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e à diretriz da municipalização do atendimento de direitos da criança e do adolescente;

Na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente, em âmbito estadual, distrital e municipal;

Na Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Na Lei nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente no art. 8º;

Nas leis setoriais de saúde (nº 8.080/1990 - SUS), educação (nº 9.394/1996 - LDB), assistência social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

Na Lei nº. 14.117/2023 que institui o mês de agosto como sendo o mês da Primeira Infância;

Ainda considerando,

Os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente,



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso.**  
**Estado de Mato Grosso do Sul.**  
CNPJ. 03.354.560/0001-32

pelos Decretos ns. 99.710/1990 e 6.949/2009, além de outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável aprovados pela cúpula da ONU, em 2015, com destaque para os que dizem respeito aos direitos das crianças, ns. 1, 2 e 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades, a partir da infância; n. 3, sobre saúde e bem-estar; n. 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil e n. 6, sobre água limpa e saneamento;

Os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborados pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA, em dezembro de 2010;

Os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e os demais planos setoriais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a instituição da Comissão Municipal Intersetorial, com a finalidade de elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS, com duração decenal, referente aos direitos da criança até 06 (seis) anos de idade, com a participação das instituições, dos setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância ao Plano Nacional pela Primeira Infância.

**Parágrafo Único.** Os órgãos e os serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

**Art. 2º** São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança, conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo;

**Art. 3º** A Comissão Intersetorial será integrada por 02 (dois) representantes, sendo um titular e um suplentes dos seguintes órgãos e instituições:



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso.  
Estado de Mato Grosso do Sul.**

CNPJ. 03.354.560/0001-32

- I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;**
- II - Conselho Tutelar;**
- III - Conselho Municipal de Saúde;**
- IV - Conselho Municipal de Assistência Social;**
- V - Câmara de Vereadores;**
- VI - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;**
- VII - Secretaria Municipal de Saúde;**
- VIII - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;**
- IX - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;**
- X - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;**
- XI - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;**
- XII - Secretaria Municipal de Administração e Gestão;**

§ 1º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a coordenação dos trabalhos da Comissão, podendo, para tanto, promover articulações com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Saúde e as demais instituições elencadas nos incisos do art. 3º.

§ 2º Os órgãos e as instituições integrantes da Comissão deverão indicar os respectivos membros titulares e suplentes, no prazo de 10 dias, a contar da data de publicação deste Decreto, a serem designados por a todo Chefe do Poder Executivo.

§ 3º Para a realização dos trabalhos, a Comissão contará, no que couber, com o apoio técnico e logístico dos demais órgãos da Administração Municipal.

§ 4º A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e sobre direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

**Art. 4º** Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário, fóruns, movimentos de direitos da criança, do adolescente e da juventude, associações comunitárias com atuação no atendimento de direitos da criança e famílias e outras instituições públicas poderão apresentar à Comissão, estudos e propostas para elaboração e aperfeiçoamento da proposta do PMPI na condição de convidados, em caráter permanente, com direito à voz e voto.



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso.**  
**Estado de Mato Grosso do Sul.**  
CNPJ. 03.354.560/0001-32

**Art. 5º** No processo de elaboração do PMPI, serão ouvidas crianças de 3 a 6 anos de idade, em conformidade com as características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por diferentes linguagens, possam expressar sentimentos, percepções, desejos e ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

**§ 1º** A participação das crianças será facilitada por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância - Lei nº 13.257/2016, art. 4º, caput e parágrafo único.

**§ 2º** As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância, devendo ser informadas do aproveitamento de suas ideias.

**Art. 6º** A Comissão Municipal Intersetorial apresentará até **27 de agosto de 2024** a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participarão da elaboração e à sociedade em geral, para debate e aperfeiçoamento.

**Parágrafo Único.** A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fórum temático, devendo os debates serem finalizados em até 30 dias.

**Art. 7º** O Plano Municipal pela Primeira Infância de Rio Verde de Mato Grosso será entregue ao Poder Legislativo até o dia **1º de novembro do ano vigente**, para deliberação e aprovação, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, em 04 de junho de 2024.

  
**REUS ANTÔNIO SABEDOTTI FORNARI**  
Prefeito Municipal



DECRETO Nº. 3.193, DE 04 DE JUNHO DE 2024



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso.**  
**Estado de Mato Grosso do Sul.**  
 CNPJ. 03.354.560/0001-32

**DECRETO Nº. 3.193, DE 04 DE JUNHO DE 2024.**

*"Decreto municipal determinando a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) e instituindo a Comissão Municipal encarregada de coordenar a elaboração do PMPI"*

O Prefeito do Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, em conformidade com o disposto.

Na Constituição Federal, nos arts. 30, VI, 204, 211, § 2º, 212 e, em especial, no 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento de direitos da criança e do adolescente;

Na Lei nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e à diretriz da municipalização do atendimento de direitos da criança e do adolescente;

Na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente, em âmbito estadual, distrital e municipal;

Na Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Na Lei nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente no art. 8º;

Nas leis setoriais de saúde (nº 8.080/1990 - SUS), educação (nº 9.394/1996 - LDB), assistência social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

Na Lei nº. 14.117/2023 que institui o mês de agosto como sendo o mês da Primeira Infância;

Ainda considerando,

Os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente,





**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso.**  
**Estado de Mato Grosso do Sul.**  
CNPJ. 03.354.560/0001-32

pelos Decretos ns. 99.710/1990 e 6.949/2009, além de outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável aprovados pela cúpula da ONU, em 2015, com destaque para os que dizem respeito aos direitos das crianças, ns. 1, 2 e 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades, a partir da infância, n. 3, sobre saúde e bem-estar, n. 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil e n. 6, sobre água limpa e saneamento;

Os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborados pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA, em dezembro de 2010.

Os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e os demais planos setoriais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a instituição da Comissão Municipal Intersetorial, com a finalidade de elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS, com duração decenal, referente aos direitos da criança até 06 (seis) anos de idade, com a participação das instituições, dos setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância ao Plano Nacional pela Primeira Infância.

**Parágrafo Único.** Os órgãos e os serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

**Art. 2º** São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança, conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo,

**Art. 3º** A Comissão Intersetorial será integrada por 02 (dois) representantes, sendo um titular e um suplente dos seguintes órgãos e instituições:





**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso.**  
**Estado de Mato Grosso do Sul.**  
 CNPJ. 03.354.560/0001-32

- I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,
- II - Conselho Tutelar;
- III - Conselho Municipal de Saúde;
- IV - Conselho Municipal de Assistência Social;
- V - Câmara de Vereadores;
- VI - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- VII - Secretaria Municipal de Saúde;
- VIII - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
- IX - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- X - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- XI - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;
- XII - Secretaria Municipal de Administração e Gestão;

§ 1º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a coordenação dos trabalhos da Comissão, podendo, para tanto, promover articulações com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Saúde e as demais instituições elencadas nos incisos do art. 3º

§ 2º Os órgãos e as instituições integrantes da Comissão deverão indicar os respectivos membros titulares e suplentes, no prazo de 10 dias, a contar da data de publicação deste Decreto, a serem designados por a todo Chefe do Poder Executivo

§ 3º Para a realização dos trabalhos, a Comissão contará, no que couber, com o apoio técnico e logístico dos demais órgãos da Administração Municipal

§ 4º A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e sobre direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

**Art. 4º** Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário, fóruns, movimentos de direitos da criança, do adolescente e da juventude, associações comunitárias com atuação no atendimento de direitos da criança e famílias e outras instituições públicas poderão apresentar à Comissão, estudos e propostas para elaboração e aperfeiçoamento da proposta do PMPI na condição de convidados, em caráter permanente, com direito à voz e voto.





**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso.**  
**Estado de Mato Grosso do Sul.**  
CNPJ. 03.354.560/0001-32

**Art. 5º** No processo de elaboração do PMPI, serão ouvidas crianças de 3 a 6 anos de idade, em conformidade com as características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por diferentes linguagens, possam expressar sentimentos, percepções, desejos e ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

**§ 1º** A participação das crianças será facilitada por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância - Lei nº 13.257/2016, art. 4º, caput e parágrafo único.

**§ 2º** As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância, devendo ser informadas do aproveitamento de suas ideias.

**Art. 6º** A Comissão Municipal Intersetorial apresentará até **27 de agosto de 2024** a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participarão da elaboração e à sociedade em geral, para debate e aperfeiçoamento.

**Parágrafo Único.** A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fórum temático, devendo os debates serem finalizados em até 30 dias.

**Art. 7º** O Plano Municipal pela Primeira Infância de Rio Verde de Mato Grosso será entregue ao Poder Legislativo até o dia **1º de novembro do ano vigente**, para deliberação e aprovação, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, em 04 de junho de 2024

**REUS ANTÔNIO SABEDOTTI FORNARI**  
Prefeito Municipal





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO**

**DECRETO nº 3.196, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

*"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal Intersetorial para elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI)."*

O Prefeito do Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, e em conformidade com os Art. 1º e 3º do Decreto nº. 3.193, de 04 de junho de 2024 que determina a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) 2024-2034 instituindo a Comissão Municipal encarregada de coordenar a elaboração do PMPI, **DECRETA:**

**Art.1º** - Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal Intersetorial de Rio Verde de Mato Grosso/MS, com os objetivos de articular a discussão com a sociedade civil e organizações governamentais, a fim de que a elaboração seja feita com a participação dos diferentes setores governamentais e não governamentais, propiciar a participação e interação entre os diversos segmentos da sociedade e o Poder Público, promover seminários, encontros e reuniões para discussão de dados e apresentação de propostas para o Plano, estabelecer o prazo para conclusão dos trabalhos, além de implementar, monitorar e avaliar o PMPI, sob a coordenação da servidora Thays Marcondes de Oliveira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme a composição abaixo:

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Titular: Fabiana Alves Araújo  
Suplente: Dora Freitas da Fonseca

**Conselho Tutelar**

Titular: Luan Melo da Silva  
Suplente: Carlos Henrique de Sales

**Conselho Municipal de Saúde**

Titular: Helenair Francisca Carvalho  
Suplente: Anaires Monteiro Diogenes

**Conselho Municipal de Assistência Social**

Titular: Maurielly Souza Vaz de Lima  
Suplente: Vivian Riberio Viana



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO**

**Câmara dos Vereadores**

Titular: Amauri Olartechea  
Suplente: José Alves Pimenta Neto Monteiro

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

Titular: Thays Marcondes de Oliveira  
Suplente: Marleia Vieira Silva Aristimunho

**Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Virginia Martins  
Suplente: Maria Clara Ferronato

**Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**

Titular: Luciene Anciães Duailibi Corrêa da Costa  
Suplente: Juliane Ramos Marques da Silva

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

Titular: Letícia Martos Garcia  
Suplente: Rillary Duarte da Silva

**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

Titular: Maria da Silva Souza  
Suplente: Edna Maria de Padua

**Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**


Titular: Héllen Cléo Araújo da Silva de Souza  
Suplente: Samara Nobres Alvarenga

**Secretaria Municipal de Administração e Gestão**

Titular: Adriano dos Santos  
Suplente: Kelen Souta da Silva

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, em 12 de junho de 2024.

  
RÉUS ANTÔNIO SABEDOTTI FORNARI  
Prefeito Municipal


**DECRETOS**
**DECRETO Nº 3.196, DE 12 DE JUNHO DE 2024**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO**
**DECRETO nº 3.196, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

*"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal Intersetorial para elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI)."*

O Prefeito do Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, e em conformidade com os Art. 1º e 3º do Decreto nº 3.193, de 04 de junho de 2024 que determina a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) 2024-2034 instituindo a Comissão Municipal encarregada de coordenar a elaboração do PMPI, **DECRETA:**

**Art.1º** - Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal Intersetorial de Rio Verde de Mato Grosso/MS, com os objetivos de articular a discussão com a sociedade civil e organizações governamentais, a fim de que a elaboração seja feita com a participação dos diferentes setores governamentais e não governamentais, propiciar a participação e interação entre os diversos segmentos da sociedade e o Poder Público, promover seminários, encontros e reuniões para discussão de dados e apresentação de propostas para o Plano, estabelecer o prazo para conclusão dos trabalhos, além de implementar, monitorar e avaliar o PMPI, sob a coordenação da servidora Thays Marcondes de Oliveira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme a composição abaixo:

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Titular: Fabiana Alves Araújo  
Suplente: Dora Freitas da Fonseca

**Conselho Tutelar**

Titular: Luan Melo da Silva  
Suplente: Carlos Henrique de Sales

**Conselho Municipal de Saúde**

Titular: Helenair Francisca Carvalho  
Suplente: Anaires Monteiro Diogenes

**Conselho Municipal de Assistência Social**

Titular: Maunelly Souza Vaz de Lima  
Suplente: Vivian Riberto Viana



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO****Câmara dos Vereadores**

Titular: Amauri Olartechea  
Suplente: José Alves Pimenta Neto Monteiro

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

Titular: Thays Marcondes de Oliveira  
Suplente: Marleia Vieira Silva Anstimunho

**Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Virginia Martins  
Suplente: Maria Clara Ferronato

**Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**

Titular: Luciene Anciães Duailbi Corrêa da Costa  
Suplente: Juliane Ramos Marques da Silva

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

Titular: Letícia Martos Garcia  
Suplente: Rillary Duarte da Silva

**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

Titular: Maria da Silva Souza  
Suplente: Edna Maria de Padua

**Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**

Titular: Héllen Cléo Araújo da Silva de Souza  
Suplente: Samara Nobres Alvarenga

**Secretaria Municipal de Administração e Gestão**

Titular: Adnano dos Santos  
Suplente: Kelen Souta da Silva

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Verde de Mato Grosso, MS, em 12 de junho de 2024.

RÉUS ANTÔNIO SABEDOTTI FORNARI  
Prefeito Municipal





**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Verde de Mato Grosso-MS.**

**RESOLUÇÃO Nº 007/2024/CMDCA**

**Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal da Primeira Infância do Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Rio Verde de MT-MS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 1.079 de 30 de junho de 2015 e considerando deliberação da Plenária realizada em Reunião Ordinária em 12/11/2024;

Considerando a análise dos conselheiros municipais, em relação ao Plano Municipal da Primeira Infância apresentado;

**RESOLVE:**

- **Artigo 1º** - Aprovar a Plano Municipal da Primeira Infância do Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS na sua íntegra.
- **Artigo 2º** - O termo desta resolução consta no livro ATA do CMDCA, nº 273/2024.
- **Artigo 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 12 de novembro de 2024.

Renan Gomes de Rezende  
Presidente do CMDCA

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Verde de Mato Grosso-MS.****RESOLUÇÃO Nº 007/2024/CMDCA**

**Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal da Primeira Infância do Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Rio Verde de MT-MS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 1.079 de 30 de junho de 2015 e considerando deliberação da Plenária realizada em Reunião Ordinária em 12/11/2024;

Considerando a análise dos conselheiros municipais, em relação ao Plano Municipal da Primeira Infância apresentado;

**RESOLVE:**

- **Artigo 1º** - Aprovar a **Plano Municipal da Primeira Infância do Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS** na sua íntegra.
- **Artigo 2º** - O termo desta resolução consta no livro ATA do CMDCA, nº 273/2024.
- **Artigo 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 12 de novembro de 2024.

Renan Gomes de Rezende  
Presidente do CMDCA





**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso**  
**Comissão Municipal Intersectorial**  
**Plano Municipal pela Primeira Infância**

---

**Instrumento de Escuta – crianças de 04 a 06 anos**

**Unidade Escolar:** \_\_\_\_\_

**Série/turma/turno:** \_\_\_\_\_

**Professora:** \_\_\_\_\_

**Caracterização da turma:**

-Quantidade de alunos que responderam o questionário: \_\_\_\_\_

-Idade (preencher a quantidade de alunos por idade):

(    ) 04 anos    (    ) 05 anos    (    ) 06 anos

- Sexo (preencher a quantidade de alunos por sexo):

(    ) Feminino    (    ) Masculino

**Professora, favor aplicar o questionário com a turma e preencher com as respostas dos alunos.**

1. Quem mora com você em casa?
2. Qual é seu brinquedo ou brincadeira favorito?
3. Convidar a criança para desenhar o que mais gosta de fazer para se divertir.
4. Como você vem para escola ou creche?
5. Como é o trajeto? Especificar.
6. O que você mais gosta na escola ou creche?
7. O que você não gosta na escola ou creche?
8. O que você gostaria que tivesse na escola ou creche?
9. Quando não está na escola ou creche, onde você passa a maior parte do tempo? E o que faz nesse lugar?
10. Existe lugar próximo da sua casa que você possa brincar e aprender? Que lugar é esse?
11. O que você gostaria que melhorasse na nossa cidade?



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
CNPJ. 03 354 560/0001 - 32

**Ofício SEMECE Circular nº 445/2024**

Rio Verde de Mato Grosso – MS, 07 de novembro de 2024.

**Assunto:** Convite

Prezados,

Ao cumprimentá-los cordialmente, sirvo-me do presente para convidar Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública de Apresentação do Plano Municipal da Primeira Infância de Rio Verde de Mato Grosso/MS:

**Data:** 13 de novembro de 2024

**Horário:** 8h

**Local:** Auditório da Prefeitura Municipal

Sem mais para o momento, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Valter Costa de Almeida**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
Portaria nº. 308/2022



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL**

---

**ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL  
PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**

Aos treze dias do mês de novembro, de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, situada na Avenida Eurico Sebastião Ferreira, 890, bairro Nhecolândia, município de Rio Verde de Mato Grosso, foi realizada uma **Audiência Pública de apresentação do Plano Municipal pela Primeira Infância de Rio Verde de Mato Grosso**, cujo objetivo foi promover ampla divulgação e participação da sociedade na construção do documento. O cerimonialista Claudinei Bitencourt deu as boas vindas aos presentes e convidou as autoridades para compor a mesa de abertura. Convidou a senhora Thays Marcondes de Oliveira, coordenadora da Comissão Municipal Intersectorial; convidou Joelson de Almeida Furtado, Secretário Municipal de Saúde e de Administração e Gestão, neste ato representando o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes valter Costa de Almeida e o prefeito Municipal Réus Antônio Sabedotti Fornari; convidou o vereador Joanes Pimentel Vieira, representando a Câmara de Vereadores; convidou o coordenador do Conselho Tutelar Carlos Henrique de Sales. Após a execução do Hino Nacional, o vereador Joanes Pimentel fez uso da palavra. Na sequência foi desfeita a mesa de autoridades e convidada a professora Bruna Nogueira para fazer a apresentação de um recurso pedagógico muito realizado com as crianças da primeira infância: história na lata com referência a animais do Pantanal. Em seguida a coordenadora Thays Marcondes de Oliveira foi convidada a fazer o uso da palavra, momento em que apresentou o Plano Municipal pela Primeira Infância de Rio Verde de Mato Grosso. Após a



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL**

apresentação foi aberta para discussão. Vários presentes fizeram contribuições pertinentes com temas relacionados ao transporte escolar, critérios de matrícula, plano de cargos da prefeitura, atendimento da saúde, educação especial e efetividade de políticas públicas do município. Por fim, serão incluídas as sugestões de metas sobre transporte escolar e plano de cargos, pontuadas pelos presentes na audiência. Na sequência o cerimonialista agradeceu a presença de todos e encerrou a audiência pública. Assim sendo será realizado agora as alterações e posteriormente os encaminhamentos documentais e procedimentais para instituição de lei do Plano Municipal pela Primeira Infância de Rio Verde de Mato Grosso. Para constar, eu, Marleia Vieira Silva Aristimunho, lavrei a presente ata que segue acompanhada da lista de presença da Audiência Pública.



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso**  
**Comissão Municipal Intersectorial**  
**Plano Municipal pela Primeira Infância**

**Lista de Presença da Audiência Pública de Apresentação do Plano Municipal pela Primeira Infância de Rio Verde de Mato Grosso**

**Data: 13/11/2024 - Horário: 8h - Local: Auditório da Prefeitura Municipal**

Nome	Assinatura
Nome de Brito	[Assinatura]
Marla Larissa Araújo	[Assinatura]
Jusie M. Almeida	[Assinatura]
Rilany Duarte da Silva	[Assinatura]
Vanilda Lopes dos Santos	[Assinatura]
Carlos Henrique de Sales	[Assinatura]
Luiz Felipe do Sul	[Assinatura]
Joulsen de S. Furtado	[Assinatura]
JOANES P. NASCIMENTO	[Assinatura]
Jose Arnaldo Figueira	[Assinatura]
WILLIAM SOUZA ROCHA	[Assinatura]
YHAN CHAGAS	[Assinatura]
Luciene Dmailibi	[Assinatura]
Ygor Thiago C. Melo	[Assinatura]
Hellen Lúcia Araújo da Silva Souza	[Assinatura]
Somara Tobias Albuquerque	[Assinatura]
Thais Brito de Souza	[Assinatura]
Luciene Moreira Wessler	[Assinatura]
Juliana Mackent Duarte Argentine	[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso  
Comissão Municipal Intersetorial  
Plano Municipal pela Primeira Infância

Lista de Presença da Audiência Pública de Apresentação do Plano  
Municipal pela Primeira Infância de Rio Verde de Mato Grosso

Data: 13/11/2024 - Horário: 8h - Local: Auditório da Prefeitura Municipal

Nome	Assinatura
Elizimara R. de Lara Puxoto	[Assinatura]
Fabiana Alves Araújo	[Assinatura]
Cecilia Martins Garcia	[Assinatura]
Gonçalves A. Jovely	[Assinatura]
Fabírcia dos S. D'Angelino	[Assinatura]
Maria Esp. Lopes dos Santos	[Assinatura]
Elizete Maria Lima de F. Almeida	[Assinatura]
Renata de Oliveira Viçoso	[Assinatura]
Tânia da Fonseca Farias	[Assinatura]
Ana Tilda Ramos Gomes	[Assinatura]
Juliane R. M. Silva	[Assinatura]
Bruna de Souza Nogueira	[Assinatura]
Priscila D. Araújo	[Assinatura]
Estêr Gonçalves de Oliveira	[Assinatura]
Katiane R. Lara	[Assinatura]
Lucyrcles Ramires de S. R. de Lele	[Assinatura]
Patrícia P. Moisés	[Assinatura]
Mauricelly S. Vaz de Lima	[Assinatura]
Roberta Fleckhoff Nontes	[Assinatura]





Darci Cristiano de Oliveira

ADVOCACIA E CONSULTORIA

Parecer

**Projeto de Lei n. 20/2024**

Protocolo n. \_\_\_/\_\_\_

Data: 21/11/2024

Ementa: INSTITUI O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – PMPI DE RIO VERDE DE MATO GROSSO, PARA O PERÍODO DE 2025/2035.

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

**PARECER**

**I - HISTÓRICO**

O presente projeto de lei foi encaminhado pelo Prefeito Municipal a esta Casa de Leis, dado conhecimento ao Plenário desta Casa de Leis e encaminhado a esta Assessoria Jurídica para elaboração de parecer jurídico, sem a análise do mérito.

A matéria proposta pelo Executivo Municipal visa a implantação do Plano Municipal da Primeira Infância, a fim de consolidar o Marco Legal da Primeira Infância, através desse programa de iniciativa do Tribunal de Contas do Estado.

O projeto visa promover a defesa da criança de zero a seis anos enquanto sujeito de direito, de acordo com os princípios da Declaração Universal dos Direitos da Criança, sendo implantado no período de 10 anos, entre 2025 e 2035.



Darci Cristiano de Oliveira

ADVOCACIA E CONSULTORIA

Parecer

## II. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A matéria respalda-se na competência atribuída aos municípios, através do que dispõe o **artigo 30, inc. I**, da **Constituição Federal**:

**“Art. 30 – Compete aos Municípios:**

**I – legislar sobre assuntos de interesse local.”**

## III – DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RIO VERDE DE MT.

A Lei Orgânica Municipal estabelece, em seu **artigo 27**, temas afetos à competência legislativa desta Casa de Leis, a saber:

**“Art. 27. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:**

**(...)**

**IX- organização administrativa municipal, criação, transformação extinção de cargos, empregos e funções públicas, bem como a fixação dos respectivos vencimentos;**

Além disso, a Lei Orgânica Municipal estabelece, em seu **artigo 11, inc. XII**, que **“Compete ao Município: instituir, executar e apoiar programas educacionais e culturais que propiciem o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente”**.

E o **art. 175, § 3º**, dispõe que **“Compete ao Município complementar a legislação federal e estadual disposta a proteção à infância, à juventude e às pessoas portadoras de deficiências, garantindo-lhes o acesso a logradouros, edifícios públicos e veículos de transporte coletivo”**.

## IV - ASPECTOS REGIMENTAIS



Darci Cristiano de Oliveira

ADVOCACIA E CONSULTORIA

Parecer

Para a matéria, deverão manifestar as seguintes comissões permanentes:

- **Constituição, Justiça e Redação Final;**
- **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira;**
- **Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

Quórum para aprovação: Maioria simples

**Art. 176, do RI.**

“Art. 176. Os projetos de Lei Ordinária destinam-se a regular matéria de competência do Município, necessitam de aprovação por maioria simples”

Tipo de votação: Simbólica

**Art. 245 do RI.**

“Art. 245. O processo simbólico de votação consiste na simples contagem de Votos favoráveis, que será efetuada pelo Presidente, convidando os Vereadores que estiverem de acordo a permanecerem sentados e os que forem contrários a se levantarem e procedendo, em seguida, à necessária contagem e a proclamação do resultado.”

## V - CONCLUSÃO

Observa-se que o presente projeto se insere na competência constitucional do Município de legislar sobre assunto de interesse local, principalmente no que diz respeito à proteção da criança no âmbito municipal.

A Lei Federal nº 13.257, de 08 de maio de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas da primeira infância no âmbito nacional, estabelecendo princípios e diretrizes para a formulação e implementação dessas políticas públicas, e estabelecendo a descentralização das ações entre os entes da Federação (art. 4º, VIII, da referida lei).

De acordo com o art. 7º da mencionada lei, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir, nos respectivos âmbitos, comitê intersetorial de políticas públicas para a primeira infância com a finalidade de assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da criança, garantida a participação social por meio dos conselhos de direitos.

Posto isto, opino pela **TRAMITAÇÃO** do **Projeto de Lei n 20/2024**.

**É o Parecer.**

Coxim/MS, 22 de novembro de 2024.

**DARCI CRISTIANO DE OLIVEIRA**  
**OAB/MS 7.313**